

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 022/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE IPIRA** E A EMPRESA **AILISON DE OLIVEIRA**, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE JORNALISMO, CERIMONIAL DE EVENTOS, AUXILIO NA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, INFORMATIVOS, ENTREVISTAS E GRAVAÇÃO DE ÁUDIO PARA INFORMES A POPULAÇÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de Agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcelo Baldissera, portador do CPF 029.***.***-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **AILISON DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.604.162/0001-95, com endereço na Rua do Hospital, nº 134, Bairro dos Estudantes, Ipira/SC, CEP 89.669-000, neste ato representada por seu representante, Sr. Ailson de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 708.***.***-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa(s) para prestação de serviços especializados na área de jornalismo, cerimonial de eventos, auxílio na divulgação de campanhas, informativos, entrevistas e gravação de áudio para informes a população.

CONSIDERANDO o pedido da empresa para rescisão amigável devido a incompatibilidade de horários;

CONSIDERANDO o despacho jurídico favorável a rescisão amigável;

CONSIDERANDO o aceite da administração, uma vez que não haverá prejuízo ao município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 79, inciso II, que prevê a extinção do contrato de forma amigável;

CONSIDERANDO o disposto acima, a administração **RESOLVE**:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. OS CONTRATANTES resolvem, de forma amigável, **RESCINDIR** o contrato nº 022/2023, celebrado em 23 de fevereiro de 2023, a partir de **01 de agosto de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ressalvando-se, que as partes se dão ampla, geral e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar uma da outra, em qualquer tempo ou a qualquer título, acerca do termo ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipirá, 31 de julho de 2023.

AILISON DE OLIVEIRA

Ailson de Oliveira
CONTRATADO

MARCELO BALDISSERA

Município de Ipirá-SC
CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: Camila Ganzala Dreher

CPF: 097.***.***-**

Nome: Cristiane Ferri

CPF: 098.***.***-**